

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a Direcção = 1.^a Repartição.

ATTENDENDO ao que Me foi representado pela Junta Geral do Districto de Vizeu, sobre a necessidade de uma Cadeira de grammatica e lingua franceza no Lyceu Nacional de Vizeu; Conformando-Me com o parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica; e Usando da faculdade concedida ao Governo pelo artigo 5.^o do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; Hei por bem, em Nome d'EL-REI, crear uma Cadeira de grammatica e lingua franceza no Lyceu Nacional de Vizeu, e Mandar que desde logo seja posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra, 23 de Agosto de 1854. = REI, Regente. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 30 de Agosto, N.^o 203.